

PLANO DE TRABALHO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO / PLANO DE APLICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS A SEREM PRODUZIDOS OU ADQUIRIDOS BEM COMO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS.

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE		
DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE PROPONENTE		
Nome Vidas Instituto de Assistência à Saúde		CNPJ 13.617.301/0001-00
Endereço: (Rua, n°, bairro, cidade, UF, CEP) Rua Germano Brandes Sênior, n° 690 - Centro - Timbó - SC- CEP 89.120-000		
DDD/Telefone 47 3380-8300	E-mail adm@institutovida.org	
DADOS CADASTRAIS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL (PRESIDENTE/A) DA ENTIDADE		
Nome Richard da Silva Choseki		CPF 893.805.259-15
N° Carteira de Identidade, órgão expedidor e UF SSP 2.809.624 SC		
Endereço de Domicílio (Rua, n°, bairro, cidade, UF e CEP) Rua Faxinal dos Guedes n° 70 - Quintino - Timbó- SC - CEP 89.120-000		
Telefones 47 3380-8300		
Dados Cadastrais Referentes à Conta Corrente		
Banco Uniced Conta Corrente 60390-2	N° da agência 1207	Praça de Pagamento Timbó/SC
OBJETIVOS SOCIAIS DA ENTIDADE		



Art. 3º O Instituto Vidas tem por finalidades, a promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar do Instituto, do Art. 3º da Lei nº 9.790/99:

I - Promover a equidade na atenção integral à saúde, reduzindo as desigualdades locais e regionais e ampliando o acesso da população a ações e serviços de qualidade, oportunos, humanizados e gratuitos;

II - Promover o acesso ao atendimento em urgências e emergências, às especialidades médicas e odontológicas, e ainda a realização de cirurgias, eletivas de baixa, média e alta complexidades;

III - Promover conferências e eventos na área da saúde;

IV - Reduzir a morbimortalidade decorrente das doenças agravos prevalentes, mediante a intensificação de ações de caráter preventivo e curativo, levando em conta as diversidades locais e regionais, bem como os grupos e segmentos populacionais mais expostos;

V - Viabilizar a aquisição, em qualquer de suas formas, de novas técnicas, equipamentos e treinamentos que auxiliem e facilitem a concretização dos objetivos dos itens anteriores;

VI - Participar de forma complementar para efetivar a atenção básica como porta de entrada do cidadão no SUS (Sistema Único de Saúde), promovendo a articulação com os demais órgãos da saúde, de modo a garantir a integralidade do atendimento gratuito;

VII - Promover campanhas para disseminar na sociedade local hábitos de vida e alimentação saudáveis para prevenção da obesidade, diabetes, hipertensão e demais doenças crônicas transmissíveis;

VIII - Promover o acesso à assistência farmacêutica nos diversos níveis da assistência à saúde, observando as especialidades e as prioridades locais e regionais, adotando medidas que favoreçam a redução dos preços para a população carente;

IX - Promover a atenção à saúde de grupos populacionais vulneráveis e de portadores de patologias e necessidades especiais, por meio da adoção de medidas que contribuam para a sua qualidade de vida;

X - Promover ações preventivas e curativas em fase de saúde da mulher, da criança e do adolescente, dos idosos, das pessoas com deficiências e necessidades especiais e dos acometidos por transtornos decorrentes do uso de álcool, fumo, e drogas ilegais;

XI - Incorporar, promover, aperfeiçoar e consolidar, na forma da lei, a assistência e gestão de hospitais, UPAS, Unidades de Pronto Atendimento, Emergências, Clínicas de Especialidades, de modo a efetivar a Administração profissionalizada, aprimorando os processos progressivos de recursos, contribuindo para o atendimento seguro às necessidades e demandas locais e regionais de saúde;

XII - Promover outras que visem à promoção gratuita do atendimento à população, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei nº 9.790/99.

1º No desenvolvimento de suas atividades o Instituto Vidas observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião;

2º O Instituto Vidas se dedicará às suas atividades mediante a execução direta de projetos, programas ou planos de ações correlatas, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

3º Para cumprir seus objetivos o Instituto Vidas poderá valer-se ainda da prestação de serviços de administração, incorporação, arrendamento, aluguel, PPP, Parcerias Público-Privadas, Terceirizações e outras formas de Gestão Administrativa previstas em lei, tendo como área de atuação o seu município, sede e outros municípios do Estado de Santa Catarina.

4º O Instituto Vidas não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes, operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de seus objetivos sociais.

Art. 4º A fim de cumprir com suas finalidades o Instituto Vidas se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, de ações ou de atividades quanto forem necessárias às quais se regerão pelas disposições normativas próprias aprovadas pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - Os serviços de saúde a que a entidade eventualmente se dedique, serão prestados de forma inteiramente gratuita com recursos próprios, vetado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente.



TRABALHOS DESENVOLVIDOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES

- Encontro de Gestantes.
- Pedágio Solidário.
- Páscoa Saudável.
- Natal Solidário.
- Jantar Massas e Vinhos
- Pastelada
- Mais de 250 mil atendimentos em Pronto Socorro.
- Mais de 30 mil atendimentos em Ortopedia.
- Mais de 40mil exames e diagnósticos.
- Mais de 15 mil cirurgias.

DADOS DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: ASSISTENCIA À SAÚDE EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES	
PERÍODO DE EXECUÇÃO PREVISTO	
Início: 01/06/2017	Término: 31/05/2018
N° DE PESSOAS BENEFICIADAS COM O PROJETO, por ano: Aproximadamente 70.000,00 Mil Pessoas	

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

- O presente projeto tem por objeto a prestação de serviços em especialidades medicas e exames, pelo INSTITUTO, nos moldes e competências estabelecidas no presente instrumento, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA.

SERVIÇO DE MATERNIDADE

- a) Sobre aviso em Obstetrícia
- b) Sobreaviso em Anestesiologia (Sala de Parto)
- c) Sobre aviso de Pediatria (Sala de Parto)

AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES/ CIRURGIAS DENTRO DO MUNICIPIO

- a) Cardiologia até 30 consultas mês;
- b) Endocrinologia até 60 consultas mês;
- c) Cirurgia Geral até 20 consultas e até 05 cirurgias mês;
- d) Cirurgia Pediátrica até 10 consultas e até 02 cirurgias mês;
- e) Otorrinolaringologia até 30 consultas e até 10 cirurgias mês;
- f) Vascular até 25 consultas e até 05 cirurgias mês;
- g) Ginecologia até 20 consultas e até 03 cirurgias mês;
- h) Ortopedia até 50 consultas e até 06 cirurgias mês;
- i) Proctologia até 10 consultas e até 02 cirurgias mês;
- j) Laudo Raio – X até 1.000 mês.
- k) Pediatria até 400 consultas por mês;

EXAMES DENTRO DO MUNICIPIO

- a) Colonoscopia até 15 mês;
- b) Endoscopia até 30 mês;
- c) Ultrassonografia até 100 mês;

-
- d) Ultrassonografia Doppler até 25 mês;
 - e) Ecocardiograma até 20 mês;
 - f) Eletrocefalograma até 10 mês;
 - g) Eletroneuromiografia até 10 mês;
 - h) Espirometria até 30 mês;
 - i) PAF guiada por USG até 10 mês;
 - j) Retrossigmoidoscopia até 10 mês;
 - k) Nasolaringoscopia até 30 mês.

EXAMES FORA DO MUNICIPIO

- a) Tomografia Computadorizada até 30 mês;
- b) Estudo Urodinamico até 03 mês;
- c) Holter até 05 mês;
- d) Teste Ergométrico até 05 mês;
- e) Citilografia até 06 mês;
- f) Densitometria óssea até 10 mês.

CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES FORA DO MUNICIPIO

- a) Até 50 Consultas e até 30 Exames mês.

Considerando que o presente TERMO DE FOMENTO prevê uma série de responsabilidades do INSTITUTO na hipótese de deficiências, falhas, danos e/ou prejuízos na prestação dos serviços médicos conveniados, inclusive prevendo graves sanções/repercussões civis, penais e administrativas, exigir-se-á por parte do INSTITUTO um constante, intenso e oneroso trabalho de orientação, apoio, coordenação, fiscalização, aperfeiçoamento e assessoramento aos profissionais que atuam nestes serviços para garantir sua qualidade, dentre os quais assessoria contábil, assessoria jurídica, responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Medicina – CREMESC, coordenação da equipe de trabalho e da

□ escala operacional, acreditação, controle, fiscalização e premiação de resultados e metas atingidas, serviços estes que serão realizados diretamente pelo INSTITUTO ou por terceiros, obviamente desde que o valor do serviço não ultrapasse o valor máximo previsto no TERMO DE FOMENTO.

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO / PLANO DE APLICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	AÇÕES E METAS	PRAZO DE CUMPRIMENTO DA AÇÃO	PARÂMETRO DE ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS AÇÕES E METAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
				INICIO	TÉRMINO
<p>JUSTIFICATIVA DO PROJETO</p> <p>- O presente projeto tem por objeto a prestação de serviços em especialidades medicas e exames, pelo INSTITUTO, nos moldes e competências estabelecidas no presente instrumento, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA.</p> <p>a) Sobre aviso</p>	<p>1. Atender todos os pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS com os quais o MUNICÍPIO se relacionar, atenderá pacientes encaminhados pelos bombeiros, outros serviços de urgências ou emergências da região, prefeituras de outros municípios, hospitais da região, particulares, dentre outros, garantindo sempre um atendimento médico completo e igualitário respeitado as necessidades individuais de cada paciente;</p> <p>2. Disponibilizar no mínimo</p>	Imediato	<p>1. Será verificado através da produção do mês.</p> <p>2. Pré-requisito ao Termo de fomento – Consultar CNES;</p>	01/06/2017	31/05/2018

<p>em Obstetrícia b) Sobre aviso em Anestesiologia (sala de Parto) c) Sobre aviso de Pediatria (Sala de Parto)</p>	<p>100% dos serviços disponíveis ao Gestor Municipal do Sistema único de Saúde – SUS; 3. Afixar em local visível informativo de sua condição de entidade integrante do SUS e gratuidade dos serviços prestados nessa condição; 4. Prestar assistência em urgência e emergência, durante as 24 horas do dia; 5. Assumir corresponsabilidade na melhoria de indicadores de saúde, tais como mortalidade materna, índice de infecção hospitalar; 6. Manutenção do processo de formação, qualificação e educação continuada de modo sistemático e permanente aos profissionais envolvidos; 7. Implantação do serviço de atendimento ao usuário com desenvolvimento e distribuição de manual do paciente, a todos os pacientes; 8. Profissionalização da administração das Unidades, transformando-as em unidade de excelência.</p>	<p>Imediata Imediato Imediato</p>	<p>3. Existência de informativo fixado nos locais de maior circulação que deixe claro que as unidades de atendimento fazem parte do SUS; 4. Realização de atendimento de urgência e emergência 24 horas por profissionais habilitados, 5. Colaboração e participação nas ações realizadas pela Secretaria de Saúde, inclusive quando preventivas voltadas a Saúde Básica. Possuir Comissão de Controle de infecção implantada e em efetivo funcionamento; 6. Realização de capacitação e ou atualização dos trabalhadores da Saúde. Treinamento contínuo e cursos de motivação. Incentivo à educação permanente nos diversos campos relacionados de saúde, com formação de multiplicadores e supervisores; 7. Promover periodicamente reciclagem para os profissionais da saúde visando um atendimento mais humano ao paciente e seus familiares. Impressão e distribuição do manual do paciente; 8. Aplicação de técnicas de administração com vistas à otimização dos serviços ofertados e melhor aplicabilidade dos recursos financeiros.</p>		
<p>AMBU LATOR IO DE ESPEC IALID ADES/ CIRUR GIAS DENTR O DO MUNIC IPIO</p>		<p>12 meses</p>			
<p>l) Cardiologia até 30 consultas mês;</p>					
<p>m) Endocrinologia até 60 consultas mês;</p>		<p>06 meses</p>			
<p>n) Cirurgia Geral até 20 consultas e até</p>		<p>12 meses</p>			



<p>05</p> <p>cirurgia s mês;</p> <p>o) Cirurgia Pediátri ca até 10 consulta s e até 02 cirurgia s mês;</p> <p>p) Otorrin olaringo logia até 30 consulta s e até 10 cirurgia s mês;</p> <p>q) Vascula r até 25 consulta s e até 05 cirurgia s mês;</p> <p>r) Ginecol ogia até 20 consulta s e até 03 cirurgia s mês;</p> <p>s) Ortoped ia até 50 consulta s e até 06 cirurgia s mês;</p> <p>t) Proctolo gia até</p>					
--	--	--	--	--	--



<p>10 consulta s e até 02 cirurgia s mês; u) Laudo Raio - X até 500 mês. v) Pediatri a até 400 consulta s mês; EXAM ES DENTR O DO MUNIC IPIO Colonos copia até 15 mês; Endosco pia até 30 mês; Ultrasso nografia até 100 mês; Ultrasso nografia Doppler até 25 mês; Ecocard iograma até 20 mês; Eleetroce falogar</p>					
--	--	--	--	--	--



<p>ma até 10 mês; Eletrone uromiog rafia até 10 mês; Espirom etria até 30 mês; PAF gulada por USG até 10 mês; Retrossi gmoidos copia até 10 mês; Nasolari ngoscop ia até 30 mês; EXAM ES FORA DO MUNIC IPIO Tomogr afia computa dorizad a até 30 mês; Estudo Urodina micoaté 03 mês; Holter até 05 mês; Teste Ergomet</p>					
--	--	--	--	--	--



<p>rico até 05 mês; Densitometria óssea até 10 mês; CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES FORA DO MUNICÍPIO Até 50 Consultas e até 30 exames mês.</p>					
<p>Termo De Fomento; (b) a supervisão da execução das atividades deste corpo de médicos; (c) a promoção e a exigência, deste corpo de médicos, do exercício ético da Medicina; (d) a organização das equipes e/ou escalas de plantão e/ou sobreaviso nas unidades de saúde previstas no Termo De Fomento; (e) a responsabilização pelo preenchimento em eventuais lacunas nas escalas de plantão e/ou sobreaviso; - Prestação de serviço de consultoria, para fins de controlar, fiscalizar e adequar os serviços objeto</p>					

	META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
TOTAL ACUMULADO DO PROPONENTE (R\$)							
TOTAL GERAL DE RECURSOS (R\$) 2.561.400,00							

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

ESPECIFICAÇÃO DOS BENS A SEREM PRODUZIDOS OU ADQUIRIDOS BEM COMO DOS SERVIÇOS A SEREM CONVÊNIADOS

RELAÇÃO DE BENS A SEREM ADQUIRIDOS

MUNICÍPIO:

- Todos os Insumos relativos às atividades do Termo De Fomento
- Materiais permanentes de uso nas dependências do da prestação dos serviços.

RELAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS PELA ENTIDADE

SERVIÇO DE MATERNIDADE

- Sobre aviso em Obstetrícia
- Sobreaviso em Anestesiologia (Sala de Parto)
- Sobre aviso de Pediatria (Sala de Parto)

AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES/ CIRURGIAS DENTRO DO MUNICÍPIO

- Cardiologia até 30 consultas mês;
- Endocrinologia até 60 consultas mês;
- Cirurgia Geral até 20 consultas e até 05 cirurgias mês;
- Cirurgia Pediátrica até 10 consultas e até 05 cirurgias mês;
- Vascular até 25 consultas e até 05 cirurgias mês;
- Otorrinolaringologia até 30 consultas e até 10 cirurgias mês;
- Ginecologia até 20 consultas e até 03 cirurgias mês;
- Ortopedia até 50 consultas e até 06 cirurgias mês;

- Proctologia até 10 consultas mês;
- Laudo Raio – X até 500 mês.
- Pediatria até 400 consultas por mês;

EXAMES DENTRO DO MUNICÍPIO

- Colonoscopia até 15 mês;
- Endoscopia até 30 mês;
- Ultrassonografia até 100 mês;
- Ultrassonografia Doppler até 25 mês;
- Ecocardiograma até 20 mês;
- Eletrocefalograma até 10 mês;
- Eletroneuromiografia até 10 mês;
- Espirometria até 10 mês;
- PAF guiada por USG até 10 mês;
- Retrossigmoidoscopia até 10 mês;
- Eletrocardiograma até 30 mês;
- Nasolaringoscopia até 30 mês.

EXAMES FORA DO MUNICÍPIO

- Tomografia Computadorizada até 30 mês;
- Estudo Urodinamico até 03 mês;
- Holter até 05 mês;
- Teste Ergométrico até 05 mês;
- Citilografia até 06 mês;
- Densitometria óssea até 10 mês.

CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES FORA DO MUNICÍPIO

- Até 50 Consultas e até 30 Exames mês.

Timbó, 05 de setembro de 2017.

VIDAS INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
Richard Choseki